

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002243/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/11/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR064536/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46303.001235/2019-23
DATA DO PROTOCOLO: 18/11/2019

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46303.000848/2018-62
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 26/09/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA, CNPJ n. 83.595.421/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIELA CAMPOS PNKOSKI;

E

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO, CNPJ n. 28.700.530/0004-04, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). RICARDO GHELERE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde**, com abrangência territorial em **Araranguá/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Cocal do Sul/SC, Criciúma/SC, Ermo/SC, Forquilha/SC, Içara/SC, Jacinto Machado/SC, Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Veneza/SC, Passo de Torres/SC, Praia Grande/SC, Santa Rosa do Sul/SC, São João do Sul/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Timbé do Sul/SC, Treviso/SC, Turvo/SC e Urussanga/SC.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA DATA-BASE

As partes prorrogam a data base da categoria para o mês de Março para igualar aos outros acordos da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - REPASSE DA INFLAÇÃO DO PERÍODO

O percentual de reajuste da inflação acumulada no período de 01 de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019 no percentual de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) será efetuado na folha de pagamento do mês de novembro de 2019.

Parágrafo único - Fica definido que será apurado a inflação do período de setembro de 2019 à fevereiro de 2020 como base de reajuste para o próximo acordo.

GABRIELA CAMPOS PNKOSKI
Presidente
SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA

RICARDO GHELERE
Diretor
**INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL
E SAUDE DO CIDADAO**

ANEXOS **ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA DE TERMO ADITIVO**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.